



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00805/2017 do Vereador Natalini (PV)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO)	Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)
Ver. REIS (PT)	Ver. ALFREDINHO (PT)
Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL)	Ver. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA)
Ver. MARIO COVAS NETO (PODE)	Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB)
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)	Ver. POLICE (PSD)
Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT)	Ver. NOEMI NONATO (PL)
Ver. ANTONIO DONATO (PT)	Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Ver. GILSON BARRETO (PSDB)	Ver. QUITO FORMIGA (PSDB)
Ver. JULIANA CARDOSO (PT)	Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)
Ver. TONINHO PAIVA (PL)	Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)
Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA)	Ver. SENIVAL MOURA (PT)
Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)	Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)
Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO)	Ver. ZÉ TURIN (REPUBLICANOS)
	Ver. ISAC FELIX (PL)
	Ver. MANOEL DEL RIO (PT)

"Dispõe sobre a criação Parque do Bixiga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal Bixiga.

Art. 2º - O parque mencionado no art. 1º desta lei será implementado em área de jurisdição da Prefeitura Regional da Sé, localizada entre as ruas Jaceguai, Abolição, Japurá e Santo Amaro.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2017

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2017, p. 96

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.